



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 58

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Demonstrativos da Educação	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 65.711.988/0001-42

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415

Telefone: (17) 3694-1114

Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### **Câmara Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 01.666.928/0001-72

Rua José de Alencar, 2325

Telefone: (17) 3694-1141

Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 58

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1.600/2019, DE 17 DE OUTUBRO 2019.

*Regulamenta o Diário Oficial Eletrônico do Município de Dirce Reis*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.100, de 26 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 1.100, de 26 de março de 2019, fica instituído a Imprensa Oficial do Município de Dirce Reis, com a denominação de Diário Oficial, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica.

§ 1º. O veículo eletrônico mencionado no caput desse artigo será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação de todos os atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como de todas as entidades da Administração Indireta do Município.

§ 2º. As edições do Diário Oficial eletrônico serão acessadas pela rede mundial de computadores no sítio oficial da Prefeitura Municipal, endereço <http://dircereis.sp.gov.br>, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 2º. As edições do Diário Oficial eletrônico devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

§ 1º. Após a disponibilização e publicação dos Diários Oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações ser feitas em publicação posterior.

§ 2º. A Secretaria de Administração e Planejamento

será responsável pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 3º. Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

§ 1º. Na hipótese referida no caput desse artigo, o setor responsável deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§ 2º. Quando necessário em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de

circulação local ou regional, considerando como data de publicação aquela do local em que foi publicada.

Art. 4º. O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

§ 1º. Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º. As edições do Diário Oficial conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

Art. 5º. Sem prejuízos das atribuições previstas na legislação municipal, a coordenação da Imprensa Oficial do Município, por meio das publicações do Diário Oficial eletrônico, será feita pelo setor responsável, a quem competirá:

I – acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Diário Oficial eletrônico;

II – efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal: <http://dircereis.sp.gov.br>;

III – manter atualizado o cadastro dos servidores responsáveis por enviar as remessas a serem publicadas;

IV – cadastrar os servidores que poderão enviar remessas urgentes, para veiculação em edições extras;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 58

Página 3 de 7

V – manter atualizado o calendário de feriados municipais;

VI – guardar e conservar cópias das edições do Diário Oficial eletrônico;

VII – assinar as edições do Diário Oficial eletrônico, por meio de certificado digital, na forma estabelecida no artigo 2º deste Decreto.

VIII – proceder com o Depósito Legal das publicações na Biblioteca Nacional, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

Art. 6º. Caberá a cada entidade do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§ 1º. A autoridade máxima de cada entidade deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando ao setor responsável.

§ 2º. Aos responsáveis pelo envio das remessas, que poderá dar-se por meio exclusivamente eletrônico, competirá:

I – enviar as remessas a serem publicadas à seção designada; II – excluir as remessas.

Art. 7º. As remessas a serem inseridas no Diário Oficial Eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores designados de que trata o parágrafo primeiro, do artigo 5º

deste Decreto, ao setor responsável até as 14h00min do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo setor responsável.

Parágrafo único. As remessas urgentes ou cujos prazos de publicação deva ser obedecido por força de lei, poderão ser enviadas para veiculação em edição extra, pelos servidores autorizados, excepcionalmente, no período das 14h00min às 17h00min do dia anterior ao da veiculação.

Art. 8º. As remessas poderão ter sua veiculação excluída pelo seu remetente ou responsável desde que realizadas:

I - até as 15h00m do dia anterior ao de publicação;

ou

II – entre as 14h00m e as 18h00m do dia anterior

ao de publicação, para as remessas a serem veiculadas em edição extra.

Art. 9º. Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art.10. Não haverá veiculação do Diário Oficial eletrônico nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva ou em datas consideradas como não-úteis pela Administração Municipal (domingos e pontos facultativos), excetuado o sábado.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.566/2019, de 05 de abril de 2019.

Dirce Reis, SP, 17 de outubro de 2019.

**EUCLIDES SCRIBONI BENINI**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em local de costume conforme legislação pertinente, na data supra:

José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 58

Página 4 de 7

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal**

**Demonstrativos da Educação**



**Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

Rua Catulo da Paixao Cearense, 415

65711988/0001-42

Ensino Exercício: 2019

Anexo VI

Período: 01/07/2019 até 30/09/2019

### Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R\$ 1

#### RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	362.550,00	258.789,83
Transferências da União	9.074.000,00	6.579.051,36
Transferências do Estado	3.458.500,00	2.347.684,70
<b>Subtotal</b>	<b>12.895.050,00</b>	<b>9.185.525,89</b>
Retenções ao FUNDEB	2.351.500,00	1.714.378,88
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>10.543.550,00</b>	<b>7.471.147,01</b>

#### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
3.223.762,50	2.296.381,47
<b>TOTAL (25%)</b>	

#### DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>3.224.605,00</b>	<b>25,02 %</b>	<b>2.359.917,97</b>	<b>25,69 %</b>	<b>2.325.917,92</b>	<b>25,32 %</b>	<b>2.267.920,17</b>	<b>24,69 %</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	511.380,00	3,97 %	373.418,34	4,07 %	363.597,54	3,96 %	333.269,31	3,63 %
ENSINO FUNDAMENTAL	361.725,00	2,81 %	272.120,75	2,96 %	247.941,50	2,70 %	220.271,98	2,40 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	2.351.500,00	18,24 %	1.714.378,88	18,66 %	1.714.378,88	18,66 %	1.714.378,88	18,66 %

#### DESPESAS TOTAIS

#### DEDUÇÕES

<b>TOTAL</b>	<b>33.802,27</b>	<b>0,37 %</b>	<b>33.802,27</b>	<b>0,37 %</b>	<b>71.568,56</b>	<b>0,78 %</b>
ENSINO INFANTIL	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO</b>	<b>33.802,27</b>	<b>0,37 %</b>	<b>33.802,27</b>	<b>0,37 %</b>	<b>71.568,56</b>	<b>0,78 %</b>

#### DESPESAS LÍQUIDAS

<b>TOTAL</b>	<b>2.326.115,70</b>	<b>25,33 %</b>	<b>2.292.115,65</b>	<b>24,96 %</b>	<b>2.196.351,61</b>	<b>23,91 %</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	373.418,34	4,07 %	363.597,54	3,96 %	333.269,31	3,63 %
ENSINO FUNDAMENTAL	272.120,75	2,96 %	247.941,50	2,70 %	220.271,98	2,40 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	1.680.576,61	18,30 %	1.680.576,61	18,30 %	1.642.810,32	17,88 %



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 58

Página 5 de 7



### Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixao Cearense, 415

65711988/0001-42

Ensino Exercício: 2019

Anexo VI

Período: 01/07/2019 até 30/09/2019

---

### Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

---

R\$ 1

---

EUCLIDES SCRIBONI BENINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
327.715.418-15

---

GISELE EMÍLIA DE SOUZA  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

---

HEMERSON ROGÉRIO DE ALVARENGA  
CONTADOR  
CRC.1SP176509/O-2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 58

Página 6 de 7



### Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixao Cearense, 415

65711988/0001-42

Ensino Exercício: 2019

Anexo V

Período: 01/07/2019 até 30/09/2019

### Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

#### RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	475.000,00	343.867,51
Receitas de Aplic. Financeiras	13.450,00	882,81
<b>Total da Receita</b>	<b>488.450,00</b>	<b>344.750,32</b>

#### APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	488.450,00	344.750,32
MAGISTÉRIO (60%)	293.070,00	206.850,19

#### RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
2.351.500,00	1.714.378,88

#### APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
343.867,51	1.714.378,88

#### Diferenças

<b>Recebido - Retido: (PERDA)</b>	<b>-1.370.511,37</b>
-----------------------------------	----------------------

### DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
TOTAL	717.444,20	146,88 %	310.065,24	89,94 %	310.065,24	89,94 %	272.298,95	78,98 %
MAGISTÉRIO	360.720,00	73,85 %	269.626,20	78,21 %	269.626,20	78,21 %	241.596,33	70,08 %
OUTRAS	356.724,20	73,03 %	40.439,04	11,73 %	40.439,04	11,73 %	30.702,62	8,91 %

#### DEDUÇÕES

<b>MAGISTÉRIO</b>								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>OUTRAS</b>								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

#### DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			310.065,24	89,94 %	310.065,24	89,94 %	272.298,95	78,98 %
MAGISTÉRIO			269.626,20	78,21 %	269.626,20	78,21 %	241.596,33	70,08 %
OUTRAS			40.439,04	11,73 %	40.439,04	11,73 %	30.702,62	8,91 %



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 58

Página 7 de 7



### Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixao Cearense, 415

65711988/0001-42

Ensino Exercício: 2019

Anexo V

Período: 01/07/2019 até 30/09/2019

#### Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

#### DESPESAS LÍQUIDAS - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO CONSIDERADAS SOMENTE AS RECEITAS DO EXERCÍCIO

TOTAL	310.065,24	89,94 %	310.065,24	89,94 %	272.298,95	78,98 %
MAGISTÉRIO	269.626,20	78,21 %	269.626,20	78,21 %	241.596,33	70,08 %
OUTRAS	40.439,04	11,73 %	40.439,04	11,73 %	30.702,62	8,91 %

EUCLIDES SCRIBONI BENINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
327.715.418-15

GISELE EMÍLIA DE SOUZA  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

HEMERSON ROGÉRIO DE ALVARENGA  
CONTADOR  
CRC.1SP176509/O-2